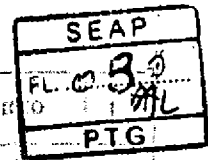




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães



PT/OFF: 0
ASSUNTO: CONTAS DO GOVERNADOR / 2009

Ofício nº. 012/10 - Contas de Governo

Curitiba, 29 de março de 2010.

Exmo. Sr.

Na qualidade de Relator das Contas do Governador, exercício de 2009, apresentei, via ofício, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, as abordagens que serão trazidas no relatório proposto de Parecer Prévio sobre as contas governamentais.

Em relação a sua Área de atuação, solicito a Vossa Excelência, a especial gentileza de, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar as informações abaixo listadas:

- A previsão de Audiências Públicas, em 2009, na fase de planejamento do PPA, PDE, PAC e LOA;
- Procedimentos para realizações das Audiências Públicas, relativamente aos instrumentos de execução orçamentária;
- Instrumentos utilizados para convocação da população;
- Localidades e datas das realizações das Audiências Públicas e em quais regiões do Estado foi representada.

Por oportuno, esclareço que as informações inerentes às Contas do Governo, devem ser dirigidas diretamente a este Relator.

Certo de sua acolhida, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,


FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

Exmo. Sr.

NESTOR CELSO IMTHON BUENO

Secretário do Planejamento e Coordenação Geral
Curitiba - PR

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

SEAP - NUM. 10.380.465-5

DATA: 07 ABR 2010 HORA:

INFORMAÇÃO Nº 016/2010-CDG

Data: 12/04/2010

De: CDG

Para: Diretoria Geral

**Assunto: Protocolo 10.380.465-5 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Ref. Contas do Governo exercício 2009.**

Em atendimento à solicitação constante no Ofício 012/10 do Tribunal de Contas, registra-se que essa matéria já foi tratada pela Coordenação de Orçamento e Programação – COP, e cuja posição está transcrita no item 1- AUDIÊNCIA PÚBLICA, a seguir apresentada, acrescida de informação relativa as reuniões de apresentação da PDE em várias regiões do Estado. Desse modo, reitera-se a resposta exarada por aquela coordenação no documento "Subsídios para Análise da gestão das Contas do Governo Estadual (2002-2009), encaminhado ao TCE pela Casa Civil.

1. AUDIÊNCIA PÚBLICA – Exercício de 2002

Instituição Responsável: SEPL

Setor da Instituição responsável pela Informação: COP – Coordenação de Orçamento e Programação

Solução/Ação:

O quadro a seguir, tem o propósito de ilustrar as limitações de recursos financeiros remanescentes das vinculações constitucionais e legais sobre os quais seriam enfocadas as audiências públicas. Os percentuais indicados no quadro demonstram o alto grau de comprometimento obrigatório da receita, inviabilizando a efetividade de consultas populares.

RECEITAS	DESTINAÇÃO	% de vinculação
IRRF	Outros Poderes, Ensino Público, Ações e Serviços Públicos de Saúde e Ciência e Tecnologia	61,90
IPVA	Transferência aos Municípios, Contribuição ao FUNDEB, Outros Poderes, Ensino Público, Ações e Serviços Públicos de Saúde e Ciência e Tecnologia	87,76
ITCMD	Contribuição ao FUNDEB, Outros Poderes, Ensino Público, Ações e Serviços Públicos de Saúde e Ciência e Tecnologia	75,52
ICMS	Transferência aos Municípios, Contribuição ao FUNDEB, Outros Poderes, Ensino Público, Ações e Serviços Públicos de Saúde e Ciência e Tecnologia	81,64
DAS TAXAS	Outros Poderes, Ciência e Tecnologia, FUNSAUDE, FUNRESPOL, FUMPM, FUNCB, FIA, Meio Ambiente	100,00
DO FPE	Contribuição ao FUNDEB, Ensino Público, Ações e Serviços Públicos de Saúde	59,60
DO IPI (Estadual)	Transferência aos Municípios, Contribuição ao FUNDEB, Ensino Público, Ações e Serviços Públicos de Saúde	69,70

Da L.C. 87/96	Contribuição ao FUNDEB, Ensino Público, Ações e Serviços Públicos de Saúde	59,60
---------------	--	-------

Crucial destacar que os valores remanescentes dessas receitas sofrem ainda outros tipos de vinculações, entre as quais o pagamento de Pessoal do Poder Executivo, o pagamento da Dívida Pública, a manutenção mínima dos órgãos do Executivo, com destaque para a Segurança Pública e a Justiça. Desse modo, as audiências públicas propostas serviriam apenas para justificar o porquê de não se poder executar outras programações com recursos oriundos do tesouro estadual, que não aquelas garantidas pelas vinculações já existentes.

Por outro lado, a Lei Complementar N° 101/2000 quando se refere a realização de audiências públicas não especifica ser atribuição exclusiva do Poder Executivo, permitindo, na verdade, que o Legislativo também realize. Ademais, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei N° 229 de 2009, que esclarece o tema sobre a elaboração e a apreciação dos projetos do PPA, LDO e LOA, com a seguinte redação: "Art. 2, (...) I- realização de audiências públicas pela comissão legislativa encarregada de examinar e dar parecer sobre projetos das mencionadas leis, ouvindo autoridades de outros Poderes e representantes de entidades da sociedade." Com essa medida, esclarece-se que passa a ser atribuição maior do Poder Legislativo a realização das ditas audiências.

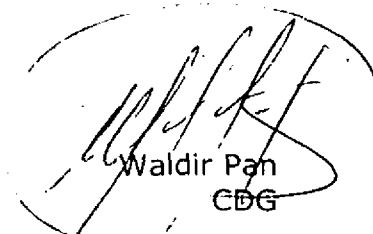
Não obstante, no tocante às ações previstas pela Política de Desenvolvimento do Estado – PDE, documento norteador dos instrumentos formais do orçamento, ao longo dos anos 2007 e 2008 foram realizadas reuniões em Jacarésinho, Maringá, Pitanga, Apucarana, Cascavel, Foz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Guaíra, São Tomé, Cornélio Procopio, Guarapuava, Marechal Cândido Rondon, para a apresentação e debate com as comunidades locais sobre os investimentos públicos previstos.

Vale destacar que a PDE considerou as receitas descentralizadas oriundas das Empresas Públicas, Sociedades de Economias Mistas e Representações do Estado, o que permitiu alcançar um volume de recursos expressivo.

Desse modo, em que pese prevalecer o argumento inicial, a SEPL buscou a aproximação junto à sociedade paranaense objetivando estabelecer diálogo sobre os investimentos públicos.

Por se tratar de informação instruída originalmente pela COP, sugere-se o encaminhamento do presente informe àquela coordenação para apreciação e concordância.

É a informação


Waldir Pan
CDG



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 10.380.465-5

PARECER: Nº 005/2010

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Paraná

ASSUNTO: Prestação de Contas do Governado do exercício de 2009



Sr. Coordenador

Vem a esta Assessoria Jurídica, para análise, informação prestada pela CDG quanto à realização de Audiências Públicas, conforme solicitação do Ofício nº01/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

Quanto ao contido na informação dada por esta coordenação transcrita nos parágrafos 1º e 2º (fls. 04/05) da informação nº 016/2010-CDG ora analisada, o entendimento permanece o mesmo nada tendo a acrescentar, uma vez que os recursos financeiros permanecem vinculados conforme citado.

Entretanto, quanto a efetiva realização das Audiências Públicas, não cabe a esta Coordenação a execução dos procedimento a elas necessários, conforme art. 19 e incisos do Decreto nº188/2007. Ademais conforme já mencionado, tramita no Senado Federal Projeto de Lei nº 229/2009, onde se propõe a realização das audiências públicas por Comissão Legislativa que estiver encarregada de examinar e dar parecer sobre os projetos do PPA, LDO e LOA.

Assim, ratificamos o contido na informação prestada pela CDG quanto ao já informado por esta COP nos parágrafos 1º e 2º do item 1 Audiências Públicas, observando apenas que onde consta "Instituição Responsável:SEPL", refere-se à responsável pela informação e não pelas "Audiências Públicas – Exercício de 2002", no restante nos abstermos de manifestação por não ser de nossa competência.

Isto posto, somos pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

É o entendimento.

Curitiba, em 19 de abril de 2010.


Aline Ferrarezi Mantovan de Araujo
Assessora Jurídica COP/SEPL

Com o parecer supra
encaminhe-se à DG/SEPL.

Em, 20/04 /2010.


JOÃO OTÁVIO FÁRIA BORGES DE SÁ
Coordenador da COP/SEPL